

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	5
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	5

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA 301/2022/DPG/DPPR

Concede Licença Paternidade a Defensor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Defensor Público-Geral do estado da Paraná, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** a Deliberação CSDP nº 06, de 17 de fevereiro de 2017,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Paternidade a Defensor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Rg	Dias	Período	
José Antonio Dos Santos Gomes	Analista	15.192.408-5	20	01/11/2022	20/11/2022

Curitiba, 07 novembro de 2022.

ANDRE RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 017/2022

Escolha de Conteúdo Defensoria Pública Itinerante

O DEFENSOR PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especificamente as previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015, **CONSIDERANDO** o disposto na Deliberação CSDP nº 001/2015; **CONSIDERANDO** a publicação da Lista Anual de Antiguidade de 2022 dos

membros (Resolução DPG nº 005, de 11 de janeiro de 2022);

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos ofícios (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções; **CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de procedimento de escolha do conteúdo de ofícios de Defensorias Públicas Itinerantes;

CONVOCA

Os/as membros/as titulares de Defensorias Públicas Itinerantes interessados/as a procederem ao devido requerimento por meio do Formulário de Inscrição ANEXO, direcionado à Defensoria Pública-Geral para, querendo, participarem do **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DE CONTEÚDO DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES DE CURITIBA.**

Art. 1º. A inscrição deverá obedecer aos parâmetros fixados neste edital.

§1º. Os pedidos de inscrição deverão ser enviados, dentro do prazo previsto no presente edital, para o endereço de e-mail gabinete@defensoria.pr.def.br.

§2º. Não serão aceitos pedidos de inscrição enviados por malote ou apresentados pessoalmente.

§3º. Participarão do procedimento os/as Defensores/as Públicos/as em exercício em ofícios Itinerantes, ainda que em fruição de período de licença prêmio, de férias ou em período de trânsito, assegurando-se aos demais Defensores/as Públicos/as - designados extraordinariamente para outros ofícios, para funções de confiança, afastados de suas atribuições ordinárias ou em fruição de licenças ou outros afastamentos - o direito de escolha, na



ordem de antiguidade, do conteúdo do ofício quando do retorno à titularidade.

§4º. Não será aplicado o procedimento de escolha de vagas na forma de leilão.

§5º. Poderá o/a Defensor/a Público/a optar por não enviar o requerimento de inscrição, ocasião na qual será reputado como se tivesse escolhido o conteúdo da Defensoria Itinerante por ele/a atualmente ocupado e abdicado da ordem de preferência em relação aos demais conteúdos.

§6º. A delimitação das matérias atendidas por cada Defensoria Pública Itinerante será realizada por Resolução expedida pela Defensoria Pública-Geral, seguindo o critério de antiguidade.

Art. 2º. As matérias destinadas à escolha pelos/as Defensores/as Públicos/as Itinerantes correspondem ao conteúdo das seguintes Defensorias Públicas:

- **1ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Infância e Juventude na área cível, e atuação junto ao Conselho Tutelar do Boa Vista e à rede de atendimento à criança e ao adolescente, especificamente para as Unidades de Acolhimentos Institucionais Pequeno Cidadão e Casa do Piá I, bem como as unidades conveniadas à Curitiba**
- **5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional**
- **7ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar em procedimentos de competência da Vara de Execuções Penais, Medidas Alternativas e Corregedoria dos Presídios do Foro Central da Comarca da Região**

Metropolitana de Curitiba quanto aos feitos em meio fechado e semiaberto e medidas de segurança detentiva, bem como prestar atendimento jurídico e acompanhar os procedimentos relativos ao Conselho Disciplinar na Penitenciária Central do Estado – Unidade de Segurança (PCE-US)

- **33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública, nos processos da 1ª Vara Cível, 2ª Vara Cível, 3ª Vara Cível, 4ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública e 4ª Vara da Fazenda Pública**
- **35ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de fazenda pública, nos processos da 13ª Vara Cível, 14ª Vara Cível, 15ª Vara Cível, 16ª Vara Cível, 17ª Vara Cível, 18ª Vara Cível, 3ª Vara da Fazenda Pública e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública**
- **52ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 5ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 60ª Defensoria**
- **82ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para receber os autos de prisão em flagrante e realizar as**



audiências de custódia (art. 1º, I e III, da Deliberação CSDP 10/2015), bem como realizar os pedidos mencionados no art. 1º, II, da Deliberação CSDP 10/2015 durante a audiência de custódia, conforme disposto na Deliberação CSDP nº 03/2017

- **129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de infância e juventude de competência das Varas Descentralizadas da Cidade Industrial**
- **141ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender matéria de direito de família e ações de estado de competência das Varas Descentralizadas da Boqueirão**
- **150ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender as demandas junto à Casa da Mulher Brasileira de Curitiba e procedimentos do 3º Juizado de Violência Doméstica em favor da vítima, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná no município de Curitiba, das mulheres em situação de violência e assistência qualificada à vítima de tentativa de homicídio em procedimentos criminais perante os Tribunais do Júri em Curitiba**

Art. 3º. As Defensorias Públicas Itinerantes terão como conteúdo as matérias definidas acima, nos termos da Deliberação CSDP nº 001/2015, sem prejuízo das substituições e do acúmulo de funções, o qual será definido no ato de designação.

Art. 4º. As escolhas deverão ser feitas até as **17h do dia 17 de novembro de 2022**, após o que a Defensoria Pública-Geral expedirá Resolução contendo as designações, cujos efeitos terão início no dia 21 de novembro de 2022.

Art. 5º. Outras questões surgidas no curso do procedimento serão solucionadas pela Defensoria Pública-Geral e não suspenderão o andamento do feito.

Art. 6º. Este edital entra em vigor a partir da data de sua edição.

Curitiba, data de inserção no sistema.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ANEXO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

Requerimento de Inscrição

_____,
Defensor(a) Público(a) do Estado, matrícula nº _____, titular da ____ª Defensoria Pública Itinerante de Curitiba, em atenção ao disposto no **Edital nº 017/2022**, vem requerer a sua participação no **PROCEDIMENTO DE ESCOLHA DO CONTEÚDO DE DEFENSORIAS PÚBLICAS ITINERANTES** previsto no art. 3º e §§ da Deliberação CSDP nº 001/2015.

1ª Opção:	
2ª Opção:	
3ª Opção:	
4ª Opção:	
5ª Opção:	
6ª Opção:	
7ª Opção:	
8ª Opção:	
9ª Opção:	
10ª Opção:	



Curitiba, ____ de ____ de 2022.

**RESOLUÇÃO DPG Nº 321, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2022**

Declara estabilidade servidores públicos

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 99, §1º, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior aprovou, na 9ª Reunião Extraordinária de 2022, o estágio probatório dos(as) mencionados(as) servidores(as);

RESOLVE

Art. 1º. Declarar a estabilidade e a confirmação na carreira dos(as) servidores(as) públicos(as) abaixo relacionados, em face da aprovação no estágio probatório.

PROTOCOLO	NOME	A PARTIR DA DATA
16.085.152-0	FELIPE STROKA PEREIRA DA SILVA	16/09/2022
16.085.387-5	DANIELI DYBA AMORIM	16/09/2022
16.085.774-9	VANIA NOBREGA ANANIAS	16/09/2022
16.089.775-9	ROSSANA APARECIDA LIBERATO LESSA	28/09/2022
16.085.963-6	SARAH GOMES SAKAMOTO	21/09/2022
16.085.312-3	TATIANA RODRIGUES PEREIRA DE LIMA	21/09/2022
16.085.174-0	SOLANGE PEREIRA BITENCOURT	17/09/2022
16.104.410-5	CAMILA HELLMANN PICHLER	02/10/2022

16.085.894-0	SERGIO MERLIN BAU JUNIOR	21/09/2022
--------------	--------------------------	------------

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DCA/CGA Nº 005/2022

Concede férias a servidor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

A Supervisora do Departamento de Compras e Aquisições, Camila Hellmann Pichler, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS ao Analista infracitado, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias A Fruir	Período De Fruição
Tiago Hernandes Tonin	Analista	01/01/2021 A 31/12/2021	17	30/11/2022 A 16/12/2022

Curitiba, 7 de novembro de 2022.

CAMILA HELLMANN PICHLER
Supervisora

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPPR/MGA Nº 029/2022

Concede férias ao servidor da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ



A coordenadora Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011, Instrução Normativa nº 54/2021 e Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve **CONCEDER FRUIÇÃO DE FÉRIAS** ao analista infracitado, conforme especificado abaixo:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias A Fruir	Período De Fruição
José Antonio Dos Santos Gomes	Analista	01/01/2022 A 31/12/2022	22	21/11/2022 A 12/12/2022

Maringá, 03 de novembro de 2022.

CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES
Coordenadora

